

Constran Internacional Construções S.A.

CNPJ/ME nº 32.239.244/0001-18

Balancos Patrimoniais em 31/12/2023 e 2022 - (Em Milhares de Reais)

Ativo	Nota	2023	2022	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2023	2022
Circulante		131.037	136.468	Circulante		9.678	8.624
Caixa e equivalentes de caixa	3.b	2.834	5.044	Fornecedores		3.232	3.263
Clientes	3.c-4	10.869	14.522	Salários, impostos e contribuições a recolher	8	2.478	2.976
Estoques	3.d	1.812	1.355	Provisão de férias e encargos		1.147	891
Impostos a compensar		389	88	Parcelamento de tributos	9	1.046	667
Créditos e valores	5	109.812	113.886	Outras obrigações		1.775	827
Conta corrente consórcios	10	4.337	-	Exigível a longo prazo		6.926	11.292
Outros créditos		984	1.573	Partes relacionadas	11	-	7.518
Não circulante		42.710	31.382	Conta corrente consórcio	10	3.230	1.933
Realizável a longo prazo		338.293	331.066	Parcelamento de tributos	9	1.764	1.841
Depósitos e garantias		27	6	Outras contas a pagar		1.932	-
IRPJ/CSLL Diferido	16	8.804	-	Patrimônio líquido	12	-	-
Partes relacionadas	11	33.879	31.376	Capital social		457.669	453.007
Imobilizado	3.e-6	32.629	36.731	Prejuízos acumulados		(4.943)	(5.388)
Intangível	3.f-7	262.954	262.954			452.726	447.619
Total do ativo		469.330	467.535	Total do passivo e patrimônio líquido		469.330	467.535

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados Exercícios

Finds em 31/12/2023 e 2022 - (Em milhares de reais)			
	Nota	2023	2022
Receita operacional líquida	13	19.257	12.511
Custos dos serviços prestados	14	(20.543)	(7.770)
Resultado Bruto		(1.286)	4.741
Despesas/Receitas operacionais			
Administrativas	14	(6.087)	(6.212)
Outras receitas	15	108	12.995
		(5.979)	6.783
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro		(7.265)	11.524
Despesas financeiras		(1.106)	(700)
Receitas financeiras		112	1.108
Resultado financeiro		(1.094)	408
Lucro líquido (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		(8.359)	11.932
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16	8.804	-
Lucro líquido do exercício		445	11.932
Lucro líquido do exercício por ação do capital social		0,0010	0,0263

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios Ffindos em 31/12/2023 e 2022 - (Em milhares de reais)			
	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	453.007	(17.320)	435.687
Lucro líquido do exercício	-	11.932	11.932
Saldos em 31 de dezembro de 2022	453.007	(5.388)	447.619
Aumento do Capital Social	4.662	-	4.662
Lucro líquido do exercício	-	445	445
Saldos em 31 de dezembro de 2023	457.669	(4.943)	452.726

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios

Finds em 31/12/2023 e 2022 - (Em Milhares de Reais)		
	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais	445	11.932
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	445	11.932
Ajustes para conciliar o lucro líquido do exercício:		
Gain de Capital	-	(12.995)
Tributos diferidos	(8.804)	-
Depreciação / amortização	4.150	4.205
Resultado ajustado	(4.209)	3.142
Variáveis nos ativos e passivos operacionais:		
Clientes	3.653	(11.096)
Estoques	(457)	(1.355)
Créditos e valores	4.074	(4.074)
Outros créditos	288	(797)
Depósitos e garantias	(21)	(6)
Fornecedores	(31)	2.881
Salários, impostos e contribuições a recolher	(196)	(362)
Provisão de férias e encargos	256	153
Conta corrente consórcio	(3.040)	(3.135)
Outras obrigações	2.880	827
Resultados líquidos gerados (consumidos) nas atividades operacionais	3.197	(14.022)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	-	12.995
Ingresso em Consórcio em andamento	-	12.995
Adições ao imobilizado, intangível e investimento	(48)	630
Recursos líquidos gerados (consumidos) nas atividades de investimentos	(48)	13.625
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Mutuo com partes relacionadas	(10.021)	5.032
Aumento de capital	4.662	-
Recursos líquidos gerados (consumidos) nas atividades de financiamentos	(5.359)	5.032
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(2.210)	4.635
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.044	4.09
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.834	5.044
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(2.210)	4.635

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

constituição do referido consórcio, registrado em 16/12/2022. Vide nota 10. **16 - Imposto de renda diferido** - A Companhia possui prejuízo fiscal e base negativa da CSLL acumulada de R\$ 25.894. Refere-se em 31 de dezembro de 2023. Nos termos da NBC TG 32, a base negativa da CSLL e prejuízo fiscal do IRPJ podem ser lançadas na contabilidade como um direito e uma receita desde que haja possibilidade de aproveitamento no futuro. A Companhia, entende, em razão de estudos de receitas, custos e despesas projetadas, que terá lucros suficientes que permitirão a compensação dos prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social apurados nesse exercício, como em anos anteriores. **2023**

Base ativa: Base negativa e prejuízo fiscal 25.894. IRPJ e CSLL diferidos 8.804. **17 - Cobertura de Seguros (não auditados)** - A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Na opinião da Administração, todos os ativos e as responsabilidades de valores relevantes e de alto risco estão cobertos por seguros. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram revisadas pelos nossos auditores independentes. **18 - Instrumentos Financeiros** - Os valores contábeis e de mercado dos instrumentos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2023 são como segue: **a)** Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não tinha nenhum contrato de troca de índices ("swaps") ou que envolvesse operações com instrumentos derivativos e não possuía contratos em moeda estrangeira. **b)** A Companhia não está exposta a taxas de juros flutuantes, visto não haver financiamentos vigentes. As taxas de juros nas aplicações financeiras são, na maioria, vinculadas à variação do CDI. **c)** Os instrumentos financeiros que, potencialmente, sujeitam a Companhia à concentração de risco de crédito consistem primariamente em aplicações financeiras e contas a receber. **d)** Em 31 de dezembro de 2023, o valor de mercado dos instrumentos financeiros, representados substancialmente por contas a receber, fornecedores e obrigações tributárias, equivalente ao valor contábil registrado nas demonstrações financeiras. A Companhia possui instrumentos financeiros não-derivativos como aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas. **19 - Eventos Subsequentes** - A Companhia avaliou os acontecimentos entre a data base das presentes demonstrações financeiras e a data de divulgação das mesmas e não encontrou eventos subsequentes a serem divulgados nas linhas gerais das normas contábeis pertinentes ao assunto.

José Roberto Maluf Moussallil - Diretor Presidente
David de Jesus Silva - Diretor
Eduardo dos Reis Souza - Contador CRC 1MG 091.757/O-0

Relatório dos Auditores

A realização desses créditos pela Companhia depende do sucesso, por parte da administração e acionistas da Companhia, na alienação de ativos e aporte de capital nasquelas Companhias. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto. **Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior** - As demonstrações financeiras da Constran Internacional Construções S.A. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas para fins de comparação, foram por nós examinadas e sobre elas emitimos relatório dos auditores datado de 31 de março de 2023, sem modificações e contendo a mesma incerteza mencionada acima. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras** - A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações financeiras** - Nosso objetivo não é obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos

juízo profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contiuo, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 02 de abril de 2024.

Diretoria

Mário Vieira Lopes - Contador - CRC- RJ 060.611/O-0
José Carlos de Almeida Martins - Contador - CRC- RJ 036.737-0

Aos Acionistas e Diretores da Constran Internacional Construções S.A. São Paulo - SP: Examinamos as demonstrações financeiras da Constran Internacional Construções S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Constran Internacional Construções S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incertezas - Realização de ativos - 1 - Crédito e valores** - Estão reconhecidos na conta de Créditos e Valores o montante relativo à ação de cobrança em curso, no montante de R\$ 109.812 mil, conforme nota explicativa nº 5. Tal valor decorre, basicamente, de serviços realizados e não pagos, diferenças monetárias por atrasos de pagamento, multas por não pagamentos, entre outros similares, em contratos com órgãos públicos. A realização destes créditos depende do sucesso nas negociações nos pleitos judiciais. Dependendo de eventos e decisões futuras, podem ocorrer reflexos diferentes destes considerados pela administração, assim como os de honorários advocatícios correspondentes. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto. **2 - Transação com partes relacionadas** - As transações com partes relacionadas são em condições definidas entre elas, não há encargos financeiros nem prazos para pagamentos de valores. Conforme se verifica na nota nº 11 as demonstrações financeiras, a Companhia apresenta um significativo custo a receber relativo a contratos de mútuo com a Transmix Engenharia Ind. e Com. S.A.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Brantford Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF nº 55.006.950/0001-15

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima

1 – Data, hora e forma: Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, às 08:00 (oito) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, bairro Pinheiros, 17º andar, Ed. Eldorado Business Tower, CEP:05.425-070, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Brantford Empreendimentos e Participações S/A** (“Companhia”), subscriptores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. Il- Quórum de instalação: totalidade dos subscritores fundadores. III – Convocação e Publicação: Dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 1976. IV – Mesa: **Presidência: Otávio Luiz Sinhorini; Secretária: Rejaine Cristina de Abreu Sinhorini.** V – Ordem do Dia: a) Constituição da Companhia; b) Aprovação do capital social; c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; d) Eleição dos Membros da Diretoria. VI – Lavratura da ata: forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 1976. VII – Deliberações: (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação, deu início aos trabalhos da Assembleia, informando que estava de posse do projeto do Estatuto Social da **Brantford Empreendimentos e Participações S/A**, cujo conteúdo já é conhecido de todos, porém, o teor do mesmo foi lido a todos os presentes, e cujo mesmo integra a presente ata na forma de Anexo; (ii) Foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições, o Estatuto Social, que segue anexo e assinado por todos os acionistas fundadores, motivo pelo qual esclareceu o Sr. Presidente, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Brantford Empreendimentos e Participações S/A**; (iii) Foram constatadas, através dos Boletins de Subscrição do Capital Social, terem sido subscritas, em sua totalidade as **10.000 (dez mil) ações ordinárias**, sem valor nominal, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a integralização de 10% (dez por cento) em moeda corrente nacional, até o dia 31 de dezembro de 2024; Ressaltou, ainda, conforme artigo 81 da Lei nº 6.404, de 1976, que o depósito referido no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 1976 será realizado junto a Instituição Financeira autorizada a receber o mesmo; (iv) A seguir, por unanimidade, foi eleito como membro da Diretoria, para o cargo de **Diretor** e mandato inicial até a próxima AGO o Sr. **Otávio Luiz Sinhorini**, residente e domiciliado na Rua Elza Caldeira Caldas, nº 274, Qd. 36, Lt. 05 – Recanto do Lago – Lot. CEP:15.062-241, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. O membro da Diretoria, ora eleito, declara, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ficando assim, empossados e investidos dos poderes para exercer as funções para as quais foram eleitos. Bem parte integrante da presente ata os Boletins de Subscrição das Ações e Termo de Posse; (v) O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o Termo de Posse, que integram a presente ata, e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 143 da Lei nº 6.404, de 1976. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. VIII – Encerramento: por não haver outros assuntos a serem deliberados, foi lavrada esta ata, lida, aprovada e assinada por todos os subscritores fundadores presentes e transcrita fielmente em livro próprio. São Paulo/SP, 15 de abril de 2024. Mesa: **Otávio Luiz Sinhorini** – Presidente; **Rejaine Cristina de Abreu Sinhorini** – Secretária. **Acionistas Fundadores: Otávio Luiz Sinhorini** CPF: 070.445.168-90; **Rejaine Cristina de Abreu Sinhorini** CPF: 184.447.128-41. Visto do Advogado: Sérgio Henrique F. Vicente OAB/SP 101.599. **Anexo I – Estatuto Social. Brantford Empreendimentos e Participações S/A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** **Artigo 1º.** Brantford Empreendimentos e Participações S/A é uma sociedade anônima de capital fechado e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, bairro Pinheiros, 17º andar, Ed. Eldorado Business Tower, CEP:05.425-070, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto: a) A compra e venda de imóveis próprios; b) O aluguel de imóveis próprios; c) Holding de Instituições Não-Financeiras; d) A exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias, por si ou em conjunto com terceiros; e) A exploração de atividades pastorais, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais, inclusive para corte, por si ou em conjunto com terceiros; f) A exploração de parcerias e/ou arrendamentos rurais ou urbanos e; g) A gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas, de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** **Artigo 5º.** O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A titularidade das ações só será considerada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo 2º.** Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas. **Parágrafo 3º.** Em caso de solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações. **Parágrafo 4º.** Os certificados de ações deverão ser assinados por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador legalmente constituído com poderes especiais para tanto. **Parágrafo 5º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e legislação aplicável, cada ação Ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 6º.** Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1976, até o valor de **R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)**. **Parágrafo 1º.** Nas emissões de ações ou bônus de subscrição, a Companhia comunicará aos acionistas a deliberação da Diretoria Executiva acerca do aumento do capital social, informando todas as características e condições da emissão. **Parágrafo 2º.** Competirá à Assembleia Geral fixar as espécies de ações a serem subscritas, podendo ser ordinárias e/ou preferenciais, assim como o preço, o número, o prazo e as condições de subscrição e integralização. **Parágrafo 3º.** As ações preferenciais serão todas nominativas, de uma só classe, sem direito a voto e sem valor nominal e não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das emitidas. **Parágrafo 4º.** A vantagem das ações preferenciais consistirá em prioridade de seus titulares na distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. **Parágrafo 5º.** O acionista que não integralizar as ações subscritas ficará constituído de pleno direito em mora, sendo considerado remisso, podendo a Companhia à sua escolha: a) Promover contra ele e os demais responsáveis solidários, processo de execução para cobrar a importância devida, nos termos do artigo 107 da Lei nº 6.404, de 1976, respondendo nesse caso pelo pagamento do principal acrescido da atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração pro rata die, contados do dia do vencimento da obrigação, e multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado; b) Oferecer as ações dele à venda, fazendo-o por conta e risco exclusivos dele; c) Adquirir as ações, mantendo-as em tesouraria, nos termos do art. 8º deste Estatuto Social. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do Artigo 28 da Lei das Sociedades Anônimas. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante aplicação de saldo de lucros acumulados, reserva de capital ou por doação, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da Companhia corresponderá ao subscrito, menos as ações em tesouraria. **Parágrafo 2º.** As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. **Parágrafo 3º.** Por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a Companhia poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria. **Capítulo III – Dos Órgãos Sociais.** **Artigo 9º.** A Companhia tem como órgãos sociais: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º.** Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, os membros que integram a Diretoria Executiva não poderão exercer funções cumulativas e simultâneas no Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º.** O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos. **Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404 de 1976. **Parágrafo 4º.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, tomarão posse mediante assinatura de termo nos respectivos livros de Atas. **Parágrafo 5º.** A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, respeitando os moldes de remuneração previsto no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404 de 1976. **Parágrafo 6º.** Não haverá remuneração cumulativa, de modo que os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal farão jus ao recebimento de única remuneração, nos termos a serem deliberados em Assembleia Geral, caso simultaneamente exercam funções em algum desses órgãos em Companhias ou empresas controladas, coliga-

das, controladoras ou quaisquer outras que integrem ou venham a integrar o mesmo grupo da Companhia. **Parágrafo 7º.** Qualquer benefício que seja concedido aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso em funcionamento, além da remuneração prevista neste artigo, dependerá de aprovação em Assembleia Geral. **Parágrafo 8º.** Para ser eleito ou nomeado e exercer qualquer cargo da administração da Companhia, é necessário ter reputação ilibada, sendo que não tomará posse, ou perderá automaticamente o cargo, quem se submeter a qualquer das situações abaixo: I. Houver a quebra da affectio societatis, caso, além de membro de qualquer dos órgãos acima mencionados, seja também acionista; II. Praticar ato de extrema gravidade capaz de colocar em risco a atividade empresarial e/ou a própria função social da Companhia, inclusive quando se caracterizar improbidade administrativa, assim considerada por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que causar danos ou violar os interesses da Companhia, e/ou os deveres da boa-fé, honestidade e lealdade, inclusive se resultar em enriquecimento ilícito, visando auferir, para si ou para terceiros, qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de seu cargo, mandato, função ou causar lesão ou dano, apropriação, dilapidação dos bens ou haveres da Companhia, tais como: a) Desviar, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente em razão de favores prestados em nome da Companhia; b. Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais de qualquer natureza que sejam de propriedade ou estejam na posse da Companhia; c. Receber vantagem econômica, direta ou indireta, de qualquer natureza para contribuir ou explorar ou praticar jogos de azar, contrabando ou descaminho, trabalho escravo ou infantil ou qualquer outro ato ilícito ou ilegal; d. Fazer declaração falsa perante os acionistas, omitir informações sobre as operações da Companhia, especialmente em relação a receitas e despesas; e. Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Companhia; f. Deixar de praticar atos que lhe são cabíveis de ofício, como a prestação de contas; g. Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado; h. Aceitar garantia insuficiente ou inidônea; i. Ordenar ou permitir a realização de despesas e operações em desconformidade com as propostas orçamentárias e/ou as deliberações de Assembleia Geral; j. Tiver sido condenado em decorrência de ação judicial por crime contra o patrimônio; k. Prática de atos comerciais, publicitários, administrativos ou de qualquer natureza e espécie que sejam contrários, incompatíveis, danosos ou prejudiciais à imagem, aos interesses e/ou ao objeto social da companhia; III. Ajuizar contra a Companhia, suas empresas coligadas ou das que ela participe, ação judicial que a prejudique. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais.** **Artigo 10.** A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto é soberana e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo 1º.** Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da Companhia por procuradores devidamente constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados, podendo o instrumento de mandato ser assinado digitalmente através de uma plataforma certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou em caso de ser assinada de próprio punho, que esta seja original ou cópia enviada ao endereço da Companhia pelo próprio acionista. **Parágrafo 2º.** Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral da Companhia, bem como, da votação e/ou reuniões à distância, de modo que seja realizado através de plataforma online que detenha recursos para garantir a privacidade de todos os participantes. **Artigo 11.** Compete privativamente à Assembleia Geral: a) reformar o estatuto social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada diretor, estabelecer a Remuneração Global Anual da Diretoria da Companhia; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59, da Lei nº 6.404, de 1976; e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação; f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; g) autorizar a emissão de partes beneficiárias; h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas; i) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial; j) aprovar as propostas orçamentárias, que poderão ser anuais ou semestrais, inclusive para fins de autorizar, em benefício da Companhia, suas coligadas ou qualquer outra Companhia ou empresa que a tiver como sócia ou acionista, a contratação de empréstimos, operações de leasing, instituição de alienação fiduciária, oferecimento de garantias, aquisições e venda de bens integrantes do Ativo Permanente, dentre outros tipos de negócios e operações; k) não havendo previsão em proposta orçamentária, autorizar a compra ou a venda de bens do Ativo Permanente ou a constituição de ônus reais sobre bem cujo valor seja acima de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), não se aplicando essa disposição a bens tangíveis ou intangíveis destinados à estruturação do imobiliário ou ao incremento das atividades da Companhia, tais como software, direitos autorais, equipamentos básicos para viabilizar a prestação de serviços por parte das equipes, como, por exemplo, telefones, cadeiras, mesas, os quais poderão ser comprados mediante aprovação da Diretoria Executiva; l) aprovar Política de divisão de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; m) aprovar a alteração da Política Contábil da Companhia, bem como, autorizar a contratação de Auditores Independentes; n) aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da Lei nº 6.404, de 1976; o) aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia. **Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 1976, será considerada regular a Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deverá ser Ordinária, quando tiver por objeto: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso. **Parágrafo Único.** Nos demais casos não previstos no caput deste artigo, a Assembleia Geral será Extraordinária. **Artigo 13.** A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que o interesse da Companhia exigir. **Artigo 14.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Artigo 15.** As Assembleias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus diretores, através de notificação a todos os acionistas, que deverá necessariamente conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou pelo aplicativo WhatsApp, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data da realização da Assembleia; não se realizando a Assembleia, será realizada a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a indicação sucinta da ordem do dia. **Parágrafo 1º.** A Companhia, quando tiver o patrimônio líquido inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), poderá convocar Assembleia Geral através de jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). **Parágrafo 2º.** O anúncio eletrônico poderá ser enviado por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail e WhatsApp. **Parágrafo 3º.** Não obstante as disposições dos Parágrafos acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. **Artigo 16.** A convocação da Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, será feita, em regra, pela Diretoria Executiva, podendo também ser convocada: a) Pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, se a Diretoria retardar por mais de 1 (um) mês a convocação de assembleia Ordinária, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, inclusive para deliberar acerca de matérias consideradas necessárias; b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social; c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem deliberadas, as quais deverão ser pertinentes à Assembleia, quando nesse mesmo prazo os órgãos da administração não encaminharem por escrito os motivos da negativa de convocação; d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação de assembleia para instalação do Conselho Fiscal ou não apresentarem, no mesmo prazo, motivos da negativa da instalação. **Artigo 17.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; ou em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número. **Parágrafo 2º.** As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista com a exibição de documento de identidade. **Artigo 18.** As deliberações submetidas à aprovação da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as constantes deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos representando a maioria do capital social subscrito e integralizado da Companhia, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 1º.** As matérias abaixo especificadas serão deliberadas por quórum qualificado de acionistas que representem, no mínimo, maioria absoluta de ações com direito a voto e não a quantidade de votos: I. Criação

de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais; II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorável; III. Redução do dividendo obrigatório; IV. Fusão ou cisão da Companhia ou sua incorporação em outra; V. Participação em outras Companhias de qualquer natureza ou em grupo de Companhias; VI. Mudança do objeto social da Companhia; VII. Cessação do estado de liquidação da companhia; VIII. Criação de partes beneficiárias; IX. Abertura do capital social; X. Dissolução da Companhia; XI. Alienação, total ou parcial, da Companhia a terceiros; XII. Requerimento de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia; **Parágrafo 2º.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta por um Presidente, a ser escolhido entre as pessoas presentes, que convidará outra pessoa ali presente para exercer a função de Secretário(a), podendo qualquer deles ser acionista ou não. **Artigo 19.** Poderão deliberar em Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, apenas os acionistas cujas ações tenham sido inscritas em seu nome em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcada para sua realização. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva.** **Artigo 20.** A representação da Companhia competirá à Diretoria Executiva, que será constituída por, no mínimo, 1 (um) Diretor Presidente, acionista ou não da companhia, residente no País, eleito, substituído ou destituído pela Assembleia Geral, e a critério da Assembleia Geral, por até 02 (dois) Diretores sem designação específica, que poderão ou não serem nomeados, sem a necessidade de pertencerem ao quadro de acionistas, todos com mandatos não superiores a 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Artigo 21.** Competirá a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente, independentemente de ordem de preferência ou nomeação, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhes conferidos poderes para representação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, exceto nas seguintes hipóteses, em que a administração sempre conjunta, por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos: Assinar contratos entre a Companhia e terceiros, admissões, distritos, declarações, bem como documentos relativos a aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis, mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras e atos públicos afins; E contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em valor superior a R\$.100.000,00 (cem mil reais). **Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Artigo 22.** A Diretoria Executiva se reunirá sempre que seus membros considerarem necessário, cabendo-lhes lavrar ata de reunião retratando as deliberações tomadas. **Parágrafo Único.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos pela Assembleia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal.** **Artigo 23.** O Conselho Fiscal da Companhia será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar pela instalação desse órgão, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. **Parágrafo 2º.** A instalação do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na sua primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 24.** Caso solicitado o seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, se reunirá sempre que os membros considerarem necessário, cabendo-lhes, dentre eles, escolher o Presidente. **Parágrafo 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, se instalado, convocar as reuniões do órgão. Na falta de convocação por parte do Presidente, a convocação será feita por qualquer outro membro do órgão. **Parágrafo 2º.** A convocação e a reunião poderão se dar por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail, WhatsApp, etc. **Parágrafo 3º.** As convocações serão dispensadas se à reunião comparecerem todos os membros do Conselho ou se eles decidirem por escrito a matéria que nela seria deliberada. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de 3 (três) membros, devendo um deles, no mínimo, ser efetivo. **Parágrafo 5º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo 6º.** Caracterizará vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal em relação a quem deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas. **Parágrafo 7º.** Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o órgão prosseguirá com os demais atuantes, caso sejam no mínimo 3 (três), até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto. Reduzido o Conselho a 2 (dois) membros, será convocada Assembleia Geral para eleger e preencher os cargos vagos. **Parágrafo 8º.** Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente efetivo o voto de minerva. **Parágrafo 9º.** Se por qualquer motivo o Presidente não estiver presente à reunião e houver empate, o voto de minerva será exercido pelo membro mais velho do Conselho. **Capítulo VII – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e Destinação de Resultados.** **Artigo 25.** O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. O primeiro exercício social da Companhia começará na data de sua constituição e terminará no dia 31 de dezembro do ano respectivo. **Artigo 26.** Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. **Parágrafo 1º.** Os lucros da Companhia serão distribuídos entre os acionistas nas mesmas proporções do capital social que cada um tiver subscrito e efetivamente integralizado, sendo que o lucro líquido apurado no exercício, este terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão deduzidos para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, caso a reserva legal vier a exceder os 20% (vinte por cento), esta será levada ao aumento do capital social e o remanescente permanecerá na conta da reserva legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros serão distribuídos entre os acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios; c) 70% (setenta por cento) dos resultados apurados terão a destinação deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** A prestação contida no item (a) do parágrafo anterior será verificada tomando-se em relação ao capital social do fechamento do mesmo exercício ao de apuração dos resultados. **Parágrafo 3º.** Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta específica para compensação dos lucros futuros, podendo, se assim decidirem as partes signatárias, justificar o aumento de capital especificadamente para cobrir eventuais perdas. **Parágrafo 4º.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período trimestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404, de 1976. **Parágrafo 5º.** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período inferior, conforme o caso. **Parágrafo 6º.** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 7º.** Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no parágrafo 4º deste artigo, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação.** **Artigo 27.** Dissolve-se totalmente a Companhia nas hipóteses previstas em lei. **Artigo 28.** Em caso de resolução, rescisão ou rescisão parcial da Companhia em relação a um ou mais acionistas, em virtude de morte, retirada espontânea, exclusão ou qualquer outro motivo, os haveres a ele cabíveis serão apurados pelo valor de patrimônio líquido contábil das ações na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Companhia, fundo de comércio, estabelecimento, avviamento, marca, dentre outros que possam existir. **Parágrafo Único.** Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitada pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia deste artigo, em respeito a autonomia da vontade privativa dos acionistas, constante no artigo 606 do Código de Processo Civil. **Artigo 29.** Os haveres serão quitados de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas, ou ainda, caso não haja consenso, poderão ser pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). **Artigo 30.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas, especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante. **Artigo 31.** Na Companhia, prepondera o caráter personalíssimo de seus acionistas, de modo que qualquer deles poderá ser excluído por justa causa, caso incorra nos atos previstos no parágrafo 8º do artigo 9º deste Estatuto Social. **Capítulo IX – Disposições Finais.** **Artigo 32.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, que dispuser sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto e quaisquer outras matérias ajustadas entre os acionistas. **Artigo 33.** Quaisquer matérias não reguladas pelo presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, serão resolvidas de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e demais legislações em vigor. **Capítulo X – Do Foro.** **Artigo 34.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas à Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo/SP, 15 de abril de 2024. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.637.224 em 06/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/05/2024

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta
Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 08 de maio de 2024
Data, Hora e Local: No dia 08 de maio de 2024, às 09:00 (nove horas), na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 (“**Companhia**” ou “**GPS**”). **Presenças:** Presentes os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia (“**CA-GPS**”), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Piero Paolo Picchioni Minardi, Otavio Yazbek, Roberto Lopes Pontes Simões e a Conselheira Suplente, senhora Fernanda Didier Nascimento Pedreira, nos exatos termos da previsão contida no parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto Social da GPS e do parágrafo 2º do artigo 5º do Regimento Interno do CA-GPS, os quais participaram remotamente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do CA-GPS. Presentes ainda, o Conselheiro Titular, senhor Marcos Luiz Abreu de Lima e o Conselheiro Suplente, senhor Luis Carlos Martinez Romero, ambos na sede social da Companhia. Foi registrada também a presença, como convidado, do membro do Comitê de Auditoria da GPS (“**COAUD-GPS**”), a saber, senhor Daniel Abraham Loria, especificamente para apoio às discussões relativas à PD.CA.GPS-012-2024, descrita na Ordem do Dia da presente reunião. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia: I – PD.CA.GPS-012-2024:** exame, discussão, votação e aprovação das informações contábeis trimestrais contidas no formulário de informações trimestrais – ITR da Companhia referente ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024 (“**Informações Financeiras 1T2024**”), acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e dos comentários de desempenho do referido trimestre. **II – PD.CA.GPS-013-2024:** a) análise, deliberação e aprovação da proposta de indicação, reeleição e investidura no cargo dos Membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato unificado de 3 (três) anos, que se iniciará em 08 de maio de 2024 e terminará na primeira Reunião Ordinária do CA-GPS (“**RCO_CA-GPS**”) imediatamente posterior à Assembleia Geral da GPS que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026 (“**Dfs 2026**”). **Discussões e Deliberações:** iniciada a reunião, passou-se à análise e discussão da matéria constante da **PD.CA.GPS-012-2024**, e, após as apresentações, discussões e esclarecimentos que se fizeram necessários, os Conselheiros decidiram **aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas**, as **Informações Financeiras 1T2024**, acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e dos comentários de desempenho do referido trimestre – conforme referidos documentos de suporte previamente disponibilizados no Portal do CA-GPS. Na sequência, relativamente à **PD.CA.GPS-013-2024**, os Conselheiros decidiram **aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas**, a proposta consistente da indicação, reeleição e investidura no cargo dos Membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato unificado de 3 (três) anos, com início em 08 de maio de 2024 e término na primeira RCO_CA-GPS imediatamente posterior à Assembleia Geral da GPS que deliberar sobre a aprovação das Dfs 2026, a saber Sr(a)s: (a) **Luis Carlos Martinez Romero**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (“**RG**”) nº 3.284.691 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob o nº 443.874.405-97, para o cargo de **Diretor Presidente**; (b) **Maria Elsa Alba Bernhoeft**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 19.519.975-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.955.328-13, para o cargo de **Diretora de Relações com Investidores**; (c) **Marcelo Niemeyer Hampshire**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 597.875-0 MM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.440.607-47, para o cargo de **Diretor Corporativo**; (d) **Guilherme Nascimento Robortella**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 28.601.644-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.193.388-05, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; (e) **Cláudio Petruz**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 10.773.302-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.964.368-04, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e (f) **Gustavo Vianna Otto**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 604.559-6 – MM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.200.817-32, para o cargo de **Diretor de Operações**. Ato contínuo, restou deliberado que os Membros da Diretoria reeleitos serão empossados em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinaturas. São Paulo, 08 de maio de 2024. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Marcos Luiz Abreu de Lima; Piero Paolo Picchioni Minardi; Otavio Yazbek; Roberto Lopes Pontes Simões; e Fernanda Didier Nascimento Pedreira. (confere com o original lavrado em livro próprio). **José Caetano Paula de Lacerda** – Presidente; **Cláudio Petruz** – Secretário.

SCA Trading S/A CNPJ 07.236.486/0001-00 – NIRE 35.300.321.201

Extrato Ata Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/04/2024
Data, Hora e Local: 15/04/2024, às 10:30 horas, na sede social. **Presença:** Totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Martinho Seiti Ono – Presidente, Alexandro Jesus da Silva – Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações por Unanimidade:** 1) Aprovada a reeleição para Diretor Superintendente do Sr. Martinho Seiti Ono; para Diretora Administrativa da Sra. Sílvia Cristina de Oliveira; e para Diretor Adjunto do Sr. Gustavo Shoji Ono, para o próximo triênio; 2) Aprovado o pró-labore de até 10 salários mínimos mensais; 3) Outros assuntos de interesse social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Martinho Seiti Ono – Presidente e Alexandro Jesus da Silva – Secretário. **Acionista presente:** Sociedade Corretora de Alcool Ltda. Acionista, Martinho Seiti Ono – Diretor Superintendente, Sílvia Cristina de Oliveira – Diretora Administrativa e Gustavo Shoji Ono – Diretor Adjunto. São Paulo, 15 de abril de 2024. O presente foi extraído do original registrado na Jucesp sob o nº 203.781/24-7 em 15/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 91.669.747/0001-92 – NIRE 43.300.002.756 – Sociedade de Capital Aberto
Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação
 Pelo presente são convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada no dia 27/05/2024, às 15h00min, de modo **exclusivamente digital** por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, podendo os Acionistas participarem e votarem pela referida plataforma, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** i. Inclusão do CNAE secundário 4761-0/01 no CNPJ da Companhia, correspondente ao comércio varejista de livros virtuais; ii. Alteração do Art. 3º do Estatuto Social; iii. Consolidação do Estatuto Social e, iv. Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à alteração do Objeto Social da Companhia. **Informações Gerais:** (i) Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, poderão ser solicitados à Companhia, através do e-mail controladoria@vocedm.com.br; (ii) A AGE será instalada, nesta 1ª convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e (iii) Os Acionistas poderão participar da AGE, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, nos termos descritos abaixo. **Manual de Participação:** Os Acionistas poderão participar da AGE: (i) pessoalmente; ou (ii) por meio de procurador devidamente constituído. Aos Acionistas que decidirem participar e votar na AGE através da plataforma Microsoft Teams, solicita-se o envio de solicitação à Companhia, juntamente com a documentação de comprovação de sua qualidade como Acionista, através do e-mail dmfinanceira@vocedm.com.br, aos cuidados da Diretoria de RI. A comprovação da condição de Acionista deverá ocorrer, mediante a apresentação de: (i) documento de identidade com foto; (ii) instrumento de mandato para representação do Acionista por procurador; e (iii) quando necessário, comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, pelo menos, 5 dias úteis antes da AGE e depositado na sede da Companhia e/ou enviado digitalizado, no máximo, 2 dias úteis antes da AGE. A Companhia esclarece que os Acionistas deverão depositar os respectivos documentos mencionados na sede da Companhia, em até 2 dias úteis antes da data de realização da AGE. Caso o Acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo Acionista, o link e as instruções de acesso à plataforma aos Acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização. São José dos Campos, 06/05/2024. **Carlos Antonio Tamaki** – Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor de Relações com Investidores. (07, 17 e 20/05/2024)
 Este edital cancela e substitui o anteriormente publicado.

Eskisa S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 60.911.161/0001-69 – NIRE 35.300.053.478 – Sociedade Anônima de Capital Fechado
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 2024
Data e Horário: Realizada no dia 30 de abril de 2024, às 10:00 horas, em primeira convocação. **Local:** Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Barbosa de Melo, 83/87 Brooklin Novo, CEP 04571-160. **Composição da Mesa:** **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves** – Presidente; **Jacqueline Louise Hefti Caramurú** – Secretária. **Convocação:** Dispensada convocação prévia pela imprensa, conforme a ressalva disposta no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas. Verificadas as identidades dos acionistas conforme previsão do Estatuto Social. **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** a) Deliberar sobre as contas do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social terminado em 31 de dezembro de 2023; b) Deliberar sobre a destinação da Reserva de Lucros; c) Deliberar sobre a distribuição de Lucros e Dividendos. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Reeleição da Diretoria. **Assembleia Geral Ordinária:** a) Foram aprovadas as contas do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas no jornal Folha de São Paulo, em 07 de fevereiro 2024; página A13. b) Foi aprovada a Reserva de Lucros no valor de R\$ 11.266.798,49. c) Foi aprovada a Distribuição de Lucros e Dividendos conforme art. 42 do Estatuto Social. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Foi aprovada a proposta do Sr. Presidente em reeleger a diretoria eleita em 30 de abril de 2021, para o prazo estatutário de 3 anos, devendo findar-se em 31 de maio de 2027. Prestados estes esclarecimentos, colocou o Sr. Presidente a palavra, a quem quisesse fazer uso, para indicar os membros da nova Diretoria. Ninguém tendo se manifestado, propôs o Sr. Presidente, que, para o prazo de gestão de 3 (três) anos fosse reeleita a Diretoria composta dos membros: **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.120.256-1 e CPF 288.216.448-39 para o cargo de **Diretor Presidente**; e **Jacqueline Louise Hefti Caramurú**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 13.797.728-1 e CPF 043.223.908-11 para o cargo de **Diretora Superintendente**. Os Termos de Posse e as Declarações de Desimpedimento encontram-se anexos à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130 §1º da Lei nº 6.404/78, ata essa que, lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves**; Secretária: **Jacqueline Louise Hefti Caramurú**; Acionistas: **Jacqueline Louise Hefti Caramurú**, **Claudite José Conforte**, **Carolina Cesana Cesana**, **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves**, **Cristina Cesana** e **Danusa Cesana D'auria**. A presente Ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2024. Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves, Presidente; Jacqueline Louise Hefti Caramurú, Secretária. JUCESP nº 200.666/24-1 em 13/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
 O Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** (“**Companhia**”), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”), a ser realizada, em primeira convocação, em 27 de maio de 2024, às 18h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 (“**IN DREI 81**”), nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) consignar a renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) aprovar a eleição de novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia, bem como ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. As informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, São Paulo/SP, 18 de maio de 2024. **Ana Teresa do Amaral Meirelles** – Presidente do Conselho de Administração. (18, 21 e 22/05/2024)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/05/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

